



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1	
EXTRATO	
Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1	

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 447/2023 – Sec. de Administração e finanças. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretária Municipal de administração e finanças torna público que realizará no dia **19/12/2023 às 10:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza/higiene**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 04 de dezembro de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 465/2023 – Sec. Assistência Social, Trabalho e Cidadania. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania torna público o **ADIAMENTO** do presente certame, que ocorreria no dia **13/12/2023 às 09:00h**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários sob demanda para o Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, sob o sistema de Registro de Preços**. Neste desiderato, informa que a **nova data do certame será no dia 20/12/2023, às 09h00min**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do Edital no Portal. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 04 de dezembro de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 471/2023 – Sec. Saúde e Sec. Assistência Social. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania torna público o **ADIAMENTO** do presente certame, que ocorreria no dia **13/12/2023 às 14:00h**, visando a **Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, sob o sistema de Registro de Preços**. Neste desiderato, informa que a **nova data do certame será no dia 20/12/2023, às 14h00min**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições

de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do Edital no Portal. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 04 de dezembro de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua Prefeitura Municipal; CONTRATADA: MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.321.181/0001-60. **OBJETO:** 3º Prorrogação ao Contrato nº 088/2021/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias. **PRAZO:** O prazo fica estendido de 31 de Dezembro de 2023 até a data de 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE e SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de dezembro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico, OAB/MA 11.534.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/12/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 04 de Dezembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	04/12/2023
Validade	04/12/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	F86685BEFA8E67156283F4E26F920FBC8177B7D28C9F80D2DF997429CB40A3B1

Assinaturas / Aprovações

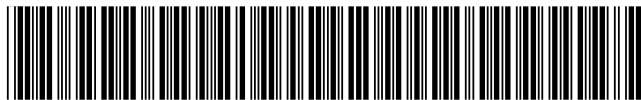
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 04/12/2023 05:40:56 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.69.90.4
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **F7Z3V-8TUA0-L3EHE-V2AIP**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.